

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GESTÃO EM SAÚDE  
PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTORES DO SUS NO CEARÁ**

**TERMO DE COMPROMISSO DO FACILITADOR**

O Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde/ Escola de Saúde Pública do Ceará – CEGES/ESP, vem por meio deste apresentar o termo de compromisso do facilitador do Projeto de Qualificação de Gestores do SUS no Ceará. Neste particular, o facilitador se compromete a desenvolver todas as obrigações dispostas neste termo, condizentes com as atribuições de facilitador nos processos de Educação Permanente em Saúde do referido Projeto. Declaro para os devidos fins, que eu

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ tenho ciência das obrigações inerentes a  
qualidade de facilitador do Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde –  
CEGES/ESP, neste sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas especificadas  
abaixo.

**OBRIGAÇÕES DO FACILITADOR DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE  
GESTORES DO SUS NO CEARÁ**

**1. Desenvolvimento dos cursos integrados de especialização em saúde:**

- 1.1. Participar integralmente exercendo as atribuições inerentes ao facilitador em todos os encontros, ou seja, durante todos os dias e horários em que estiverem ocorrendo as atividades dos cursos;
- 1.2. Participar integralmente do percurso da capacitação pedagógica e da programação operacional das estratégias pedagógicas durante os momentos que antecedem os encontros presenciais;
- 1.3. Aplicar todas as metodologias e estratégias pedagógicas preconizadas e desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública do Ceará.
- 1.4. Realizar tutoria, acompanhamento das frequências e avaliação dos processos de ensino aprendizagem dos alunos durante atividades de educação à distância;
- 1.5. Apoiar a coordenação e equipe pedagógica do CEGES na construção de estratégias pedagógicas e de material didático-instrucional;
- 1.6. Participar de todas as reuniões gerais de planejamento, avaliação e organização dos processos de ensino-aprendizagem na sua região;

1.7. Acompanhar individual e integralmente o processo de ensino aprendizagem dos alunos sob sua responsabilidade, incluindo, dentre outras questões: monitoramento da frequência; avaliação dos alunos (notas) etc.

1.8. Estabelecer diálogo permanente e prestar contas à coordenação em relação a frequências e avaliação de notas dos alunos, respeitando os prazos previamente pactuados, bem como, por meio da entrega de relatórios mensais de monitoramento e avaliação do andamento dos cursos (modelo de relatório fornecido pelo coordenação);

1.9. Facilitar o diálogo permanente entre alunos e as coordenações local e central do CEGES/ESP, bem como, estabelecer com os alunos uma relação de confiança, cordialidade, rigor metodológico e estímulo a autonomia com responsabilidade;

1.10. Contactar com antecedência a coordenação da CEGES/ESP em caso de necessidade de ausência durante o encontro presencial, de modo que a mesma possa reorganizar as atividades em tempo hábil.

## **2. Desenvolvimento do módulo introdutório dos cursos de aperfeiçoamento em gestão em saúde:**

2.1. Realizar tutoria, acompanhamento das frequências e avaliação dos processos de ensino aprendizagem no MÓDULO DE INTRODUÇÃO A GESTÃO DO SUS, que será realizado na modalidade de educação à distância.

OBS: As atividades à distância do módulo de introdução a gestão do SUS, que envolve todos os alunos de todos os cursos de especialização e aperfeiçoamento, deverão ocorrer no primeiro mês de desenvolvimento destes cursos, ou seja, imediatamente após a abertura oficial do Projeto em cada Macrorregião de Saúde.

## **3. Carga horária**

3.1 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando a participação e desenvolvimento de todas as atividades mencionadas nos itens 1 e 2. Sendo que, na SEMANA DO ENCONTRO PRESENCIAL DA ESPECIALIZAÇÃO, o facilitador deverá ter IMPRETERIVELMENTE disponibilidade de 28 HORAS, uma vez que 8 (oito) horas são referentes à participação na continuidade da capacitação pedagógica e na programação operacional das estratégias pedagógicas;

3.2 No decorrer das semanas em que não houver momento presencial, o facilitador deverá cumprir a sua carga horária de 20h por meio de atividades, tais como: acompanhamento na tutoria à distância, correção dos trabalhos dos alunos, avaliação dos alunos, envio de notas e reuniões com o coordenações locais e central do CEGES/ESP.

**PROPOSTA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA MENSAL**  
**20 semanais = 80 horas mensais**

	Turno	2 feira	3feira	4 feira	5 feira	6 feira	Quant. HS
<b>Semana Momento</b> <b>Presencial</b>	manhã						
	tarde		4 horas	8 horas	8 horas	8 horas	28
<b>Reunião de Planejamento Quinzenal</b>	manhã			4 horas			8
<b>Atividades EaD</b>							24
<b>Atividade pedagógicas (avaliação, relatórios etc.)</b>							20
<b>Total de horas mensais</b>							<b>80</b>

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CEGES/ESP não se compromete financeiramente com o deslocamento dos facilitadores para realização das atividades referentes a Projeto de Qualificação de Gestores do SUS no Ceará.

A coordenação do CEGES/ESP poderá substituir o facilitador no caso de ausência do mesmo em dois encontros presenciais dos cursos de especialização (consecutivos ou alternados), ou ainda, do não acompanhamento sistemático das atividades de educação a distância do Módulo de Introdução a Gestão em Saúde.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de maio de 2012

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA